

NOS TERMOS DO ITEM 5.2 DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº009/24, PUBLICA-SE ABAIXO OS QUESTIONAMENTOS RECEBIDOS ATÉ A PRESENTE DATA (07/05/2024):

Em relação a chamada pública 09/2024, gentileza esclarecer os pontos questionados a respeito da habilitação:

2.1.2. Os Proponentes deverão apresentar o seu registro junto à Agência Nacional de Petróleo (“ANP”) e todas as autorizações e permissões exigíveis a sua atividade, inclusive da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARESC se exigível, inerentes a exequibilidade da proposta apresentada. São documentos exigidos pela ANP, incluindo, mas não restrito a:

Pergunta: As autorizações e permissões exigíveis a sua atividade, relativo a Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARESC, seria apenas para proposta de fornecimento no mercado livre?

Resposta: O Proponente deverá apresentar as devidas permissões e autorizações, se exigível, atualmente Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARESC regula o cadastro de comercializadores que desejam atuar no mercado livre de gás através da Resolução 135 publicado em 25 Julho 2019.

- I. Autorização de Transporte: concedida pela ANP após aprovação do projeto técnico e demonstração da capacidade financeira da empresa;
Pergunta: autorização de transporte seria autorização de distribuidor (gasoduto virtual) ou carregador (dutos)?

Resposta: Item suprimido, vide alteração 03 ao Edital.

- II. Registro de Transportador: que identifica a empresa como apta a realizar o transporte de GNC e GNL;

Pergunta: seria autorização de distribuidor (gasoduto virtual)?

Resposta: Item suprimido, vide alteração 03 ao Edital.

- III. Certificado de Inspeção de Segurança em Instalações de Armazenamento de Gás: que atesta que as instalações de armazenamento de GNC e GNL da empresa atendem às normas de segurança da ANP;

Pergunta: desconhecemos esse certificado, seria a autorização de operação emitida pela ANP?

Resposta: Item suprimido, vide alteração 03 ao Edital.